

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PINDAMONHANGABA

ATO DO PRESIDENTE Nº3/2024

O Presidente, no uso de suas atribuições, com base no § 2º do art. 5º e inciso VIII do art. 6º do regimento interno do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pindamonhangaba, resolve:

1- Instituir comissão especial eleitoral para definir critérios e quaisquer necessidades para o processo eleitoral do Conselho, biênio 2025/2026, os quais são:

- 1 – Marcos Vinício Cuba (Representante Poder Público)
- 2 – Juliana Vasques Lucirene (Representante Poder Público)
- 3 – Marcia Auxiliadora Oliveira (Representante Sociedade)
- 4 – Rayane dos Santos Fidelix (Representante Sociedade)
- 5 – Wagner Eduardo C. Souza (Representante Sociedade)

Pindamonhangaba, 30 de dezembro de 2024

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do CMPDCN

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PINDAMONHANGABA- GESTÃO 2025/2026
1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA

Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA, de acordo com artigo 2º, da Lei Municipal nº 4750, de 14 de janeiro de 2008:

- Formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da Comunidade Negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural;
- Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo Municipal, em questões relativas à Comunidade Negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;
- Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática da Comunidade Negra;
- Sugerir ao Prefeito e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar e ampliar os direitos da Comunidade Negra e eliminar da legislação disposições discriminatórias;
- Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação relativa aos direitos da Comunidade Negra;
- Desenvolver projetos próprios que promovam a participação da Comunidade Negra em atividades de todos os níveis;
- Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas;
- Apoiar realizações concernentes à Comunidade Negra e promover entendimentos e intercâmbio com organizações estaduais, nacionais e afins;
- Elaborar o seu regimento interno.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 DO CANDIDATO A CONSELHEIRO

Poderão se inscrever para participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a Conselheiro, pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) que tenha atuação em prol da comunidade negra, residente em Pindamonhangaba, interessada em participar de elaboração de políticas públicas referente à Comunidade Negra;

2.1.1 PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NÃO NEGRAS

Na ausência de pessoas negras, poderão participar do processo, pessoas de outra etnia/raça desde que trabalhe com atendimento da comunidade negra.

2.1.2 IMPEDIMENTOS

São impedidas de se candidatar pessoas que façam parte do quadro comissionado do poder legislativo ou executivo, pessoas que tenham desistido ou sido destituídas do mandato vigente do Conselho, além de pessoas com pensamentos e comportamentos discriminatórios, tais qual LGBTfobia, xenofobia, intolerância religiosa e afins.

2.2. ELEITOR

Poderão participar do processo de escolha dos conselheiros, todos presentes munidos de:

a) Documento de identidade oficial com foto, físico ou digital (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH);

3. DA QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO A CONSELHEIRO E DAS INSCRIÇÕES

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

1. Pessoa física com idade igual ou superior a 16 anos, residente há pelo menos dois anos no município até a data da eleição, que cumpra com os requisitos e não impedimentos previstos por esse edital;
2. Realizar inscrição por meio do link
3. As inscrições serão efetivadas através da apresentação das seguintes informações/documentos:

- Nome completo, telefone/celular, email e endereço;
 - Cópia de comprovante de residência no município de Pindamonhangaba;
 - Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH);
 - Resumo de atuação em prol da Comunidade Negra, vivências, representatividade, iniciativas de afirmação da democracia racial e na elaboração de políticas públicas referentes à promoção, divulgação e defesa da igualdade e do desenvolvimento social, cultural e educacional da Comunidade Negra de Pindamonhangaba (preenchido diretamente no site).
 - Comprovantes de atuação em prol da Comunidade Negra há pelo menos dois anos (fotos com data; matérias jornalísticas em qualquer mídia; certificados de comprovação de participação em cursos relativos a esta atuação; ou declaração de entidade governamental que comprove a referida atuação há mais de dois anos).
- 3.1 Ficam dispensados de apresentar documentação complementar os conselheiros do mandato vigente.

4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA

- O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA de Pindamonhangaba é formado por 16 (dezesseis) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, eleitos na forma deste Edital e 6 (seis) do Poder Público Municipal, que serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 4750, de 14 de janeiro de 2008;
- Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo;
- O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com a mesma vigência para ambas as representações (Governo e Sociedade Civil), com direito à recondução;
- Os representantes da Sociedade Civil não poderão ser inscrever para a vaga se ocuparem cargos de confiança ou em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal até o dia da eleição;
- Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município;

6. DO PROCESSO ELEITORAL

- 1) As inscrições estarão abertas do dia 06 ao dia 15 de janeiro de 2025, por meio do link...
- 2) A lista provisória dos candidatos deferidos e indeferidos será publicada no dia 17 de janeiro de 2025.
- 3) Os candidatos indeferidos poderão entrar com recurso nos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 2025, por meio do email do Conselho.
- 4) A lista final dos candidatos habilitados a participar da eleição, será publicada no dia 21 de janeiro de 2025.
- 5) A eleição dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA de Pindamonhangaba será realizada presencialmente no dia 25 de janeiro de 2025, em horário e local a ser definido e publicado pela Comissão.
- 5.1 Os candidatos se apresentarão um a um, seus trabalhos e atividades já realizados em prol da comunidade negra, em ordem alfabética, para que os eleitores possam escolher na sequência;
- 5.2 A eleição será realizada através de voto aberto e registrado pelos membros da comissão eleitoral, nas quais constarão a quantidade de votos que cada candidato recebeu;
- 6) Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração, que será realizada nas dependências do próprio local de votação;
- 7) Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados e serão suplentes aqueles cuja votação ficar mais próxima dos eleitos como titulares;
- 8) Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação em prol da Comunidade Negra; persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior faixa etária;
- 9) Não completando as 20 vagas com candidatos negros, os não negros concorrerão entre pelas vagas restantes.
- 10) Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação, por meio de publicação em Portaria do Prefeito Municipal, em conjunto com representantes indicados do Poder Público Municipal.
- 11) As decisões com relação ao processo eleitoral, como listas provisória e final, recurso, e demais que podem surgir, serão publicadas no meio de comunicação oficial do município – Jornal Tribuna do Norte, além de redes sociais do Conselho e da Prefeitura de Pindamonhangaba.

6. DATAS E PRAZOS:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DIA 6 A 15 DE JANEIRO DE 2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA:	DIA 17 DE JANEIRO/2025
PERÍODO DE RECURSO:	DIA 17,18 E 19 DE JANEIRO/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL	DIA 21 DE JANEIRO/2025
ELEIÇÃO:	DIA 25 DE JANEIRO/2025

8. COMPOES A COMISSÃO ELEITORAL

- 1 – Marcos Vinício Cuba (Representante Poder Público)
- 2 – Juliana Vasques Lucirene (Representante Poder Público)
- 3 – Marcia Auxiliadora Oliveira (Representante Sociedade)
- 4 – Rayane dos Santos Fidelix (Representante Sociedade)
- 5 – Wagner Eduardo C. Souza (Representante Sociedade)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao plenário do CMPDCN.
- Contato e informações pelo telefone mou pelo e-mail comunidadenegra@pindamonhangaba.sp.gov.br

Pindamonhangaba, 03 de janeiro de 2025

COMISSÃO ELEITORAL
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de TIAGO CAMPOS CHABUDET e s/m SULAMITA REGINA DE LIMA JERONIMO RODRIGUES CHABUDET, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 9.378,93, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771451454, firmado em 08 de julho de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 75.558, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ONZE, ATUALMENTE DENOMINADA RUA LUZIA DE LOURDES PEREIRA BUENO, Nº 106, RESIDENCIAL TERRA NOVA, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 02 de janeiro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO

O Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba – FPMP, nos termos da Resolução FPMP nº 05, de 06/10/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar a base de dados cadastrais e dos dependentes, bem como, subsidiar a realização do Cálculo Atuarial Anual, TORNA PÚBLICO a convocação de servidores públicos estatutários inativos e pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, para o Recadastramento Anual, na modalidade PROVA DE VIDA no período de janeiro a dezembro de 2025.

Para comprovação da prova de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer em seu mês de aniversário no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no horário de expediente do atendimento das 8:00 as 16:00 horas, munido de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada, conforme Resolução nº 05, de 06/10/2022:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Carteira de Identidade Profissional;

IV – Passaporte válido expedido pela Polícia Federal.

Nas situações de alteração do estado civil ou do endereço residencial e alteração no rol de dependentes o beneficiário deverá apresentar o respectivo comprovante.

A Resolução nº 05, de 06/10/2022 poderá ser obtida no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br/servidor/portal-do-servidor

Pindamonhangaba, 02 de janeiro de 2025.

Alessandra de Souza Cardoso dos Santos
Superintendente do FPMP


CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PINDAMONHANGABA - SP
CONVOCAÇÃO PARA A 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA
BIÊNIO 2024 -2025

Alex Cristian Da Silva, Presidente em Exercício da COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, em “ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI 6.122/2018 E ADITIVOS”, VENHO CONVOCAR E CONVIDAR os Sras. Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como a iniciativa privada e toda a população interessada em participar, para nossa Reunião Ordinária, a saber.

Data: 14/01/2025 – Terça-feira

Horário: 1º Chamada – 18h

2º Chamada – 18h30

(Duração aproximada 1h30)

Local da Reunião: Auditório do Palacete 10 de julho

Rua Dep. Claro César, 33 – Bosque da Princesa

Entrada principal

Pindamonhangaba-SP, 12.400-220

PAUTA DA REUNIÃO

1ª Aprovação da Ata 81º

2ª Exclusão de Conselheiros e Suplentes

3ª Apresentação dos novos secretários e diretor

4ª Roda de conversa com a nova secretária

5ª Outros informes

LEI Nº 6.122, DE 16 DE MAIO DE 2018

Art. 1º - fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões ao desenvolvimento turístico do municipal de PINDAMONHANGABA.

Pindamonhangaba, 03 de Janeiro de 2025

Alex Cristian da Silva

Presidente em Exercício do Comtur

Adriana Filomena Dias da Silva

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 183/2024 (PMP 20300/2024)

Para “Aquisição de medicamentos injetáveis” com recebimento das propostas até dia 28/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 184/2024 (PMP 20303/2024)

Para “Aquisição de medicamentos de especialidades” com recebimento das propostas até dia 04/02/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****
PREGÃO ELETRÔNICO 173/2024 (PMP 19948/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, negou provimento em 27/12/2024 ao recurso interposto pela empresa E-Master Cloud Ltda, acatando a contrarrazão interposta pela empresa Servix Informática Ltda; homologou e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de solução de armazenamento de alta disponibilidade, visando fornecer infraestrutura de armazenamento com alta disponibilidade para atender as demandas a Prefeitura de Pindamonhangaba, por 36 meses” em favor da empresa: SERVIX INFORMATICA LTDA - Item único no valor total de R\$ 1.247.049,72.

***** HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS/INEXIGIBILIDADE *****
INEXIGIBILIDADE 386/2024 (PMP 21527/2024)

A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 03/01/2025 e adjudicou o processo supra que cuida de “Locação de imóvel localizado na Rua Albuquerque Lins, 244 - São Benedito, para funcionamento do AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL, pelo período de 36 meses”, expressa no processo em tela em favor de BRUNO ZECHINATO FERRARES-SO, no valor de R\$ 225.216,00, nos termos da proposta apresentada, justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município. O que faço com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, V.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Departamento de Direitos Humanos

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora e Executiva do Programa “EDUCA MAIS PINDA” instituída pela Portaria Geral nº 6446, de 18/11/2024, ao final assinado, para fins de análise da documentação apresentada pelos candidatos na 2ª Etapa prevista no EDITAL DE CHAMAMENTO do “Programa Bolsa Universitária “Educa mais Pinda” 2025, e após a análise detalhada de cada documento apresentado, a comissão classificou para a 3ª Etapa os candidatos abaixo descritos.

CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA DO PROGRAMA BOLSA
UNIVERSITÁRIA “Educa mais Pinda” 2025

1. Maria Fernanda Villar dos Santos
2. Karla Mayte Marcondes
3. Gian Matheus Emanuel de Paula Ramos
4. Emily Paes de Oliveira
5. Isabella Vieira Caldas
6. Pedro Felipe Pinto Barbosa
7. Amanny Faria Alvarenga da Silva
8. Matheus Willian Otacilio
9. Renata Daniela Lourenço
10. Pâmela Aparecida Moreira Teberga De Souza
11. Rafaela de Fátima Cornélio Custodio
12. Ana Teresa de Sousa
13. Isabella Joana de Sousa Sanches
14. Giovanna Alves Pinto Pereira
15. Alex de Paula do Carmo
16. Emily Ya Sze Ching Gomes Ribeiro Viana
17. Michelle Fernanda Dias Sales Vieira
18. Michele Silvestre Gonçalves
19. Maria Fernanda Alves Goffi
20. Yasmim da Silva Lima
21. Luana Thayse do Amaral Rodrigues
22. Ana Beatriz Nascimento Marques
23. Tatiana Silva
24. Marcos Antonio Alves
25. João Gabriel Lopes Miranda da Silva
26. Ingrid da Silva Ribeiro
27. Adriele Kellen Pereira dos Santos
28. Julia Primo de Faria
29. Murilo Guilherme Rodrigues Vieira
30. Ana Karoline Monteiro Mourão

Pindamonhangaba, 06 de Janeiro de 2025.

Allan Portes Bastos

Luciano da Silva Gomes Junior

Oséias de Souza

Luis Rosas Junior

Patricia Crstina Galvão

Ana Lucia Couto Aires

Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Banaerri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br


CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular **Cristiana A. S. M. Oliveira** (13/01/2025 a 11/02/2025), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

14º Macclania Fernanda Akahane da Silva

O Conselheiro Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patricia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficializar no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de FERNANDA BASTOS DE SOUZA, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 12.303,46, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770198637, firmado em 28 de setembro de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 61.813, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES Nº 150, APTO 107, BLOCO 04, ED. PO. PRINCESA DO VALE, NESTA CIDADE, CEP 12.420-015. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 02 de janeiro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RAFAEL CAMPOS TAMBORINDEGUY FERNANDES, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 94.882,04, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440846237, firmado em 06 de março de 2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 54.256, tendo por objeto o imóvel situado na RUA PADRE FRANCISCO BRAZ ALVES Nº 205, ESQUINA COM A RUA DOUTOR ANÍBAL GOUVÊA, APTO 01, COND. EDIFÍCIO ALECRIM, NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NESTA CIDADE, CEP 12.421-170. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 02 de janeiro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

geral



Eleitores que não votaram no 2º turno têm até hoje para justificar

O eleitor que não compareceu ao segundo turno das eleições municipais de 2024 precisa justificar a ausência até esta terça-feira (7)

A justificativa de ausência é necessária somente para quem tem a obrigação de votar. No Brasil, o voto é obrigatório para maiores de 18 anos e facultativo para pessoas analfabetas, com idade entre 16 e 18 anos e maiores de 70 anos.

O prazo de 60 dias desde o segundo turno também vale para quem estava no próprio domicílio eleitoral e não votou por algum motivo justo.

Cada turno eleitoral é considerado uma eleição independente pela Justiça Eleitoral, para efeito de comparecimento.

Por isso, o eleitor deverá justificar separadamente o não comparecimento em cada um dos turnos. O prazo para justificar a falta no primeiro turno das eleições de 2024 sem implicação de multas foi encerrado em 5 de dezembro.

e-Título

A justificativa de falta pode ser apresentada presencialmente em um cartório eleitoral, pelo aplicativo e-Título, disponível para smartphones ou nos sites do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos tribunais eleitorais dos estados, os TRES.

Ao acessar o app, o eleitor que estiver com o título eleitoral regular ou mesmo suspenso deve clicar no link 'Mais opções', selecionar o local do pedido de justificativa de ausência e preencher o formulário com os dados solicitados.

O requerimento será transmitido para a zona eleitoral responsável pelo documento do eleitor para análise. Por meio de um protocolo gerado, o cidadão poderá acompanhar o andamento da solicitação. Após a decisão sobre a aceitação ou não da justificativa, a pessoa será notificada.

Na internet

Outro modo de justificar a ausência ao pleito é online, no site do TSE, na página eletrônica de

Autoatendimento Eleitoral.

É preciso informar os números do título eleitoral, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o nome, a data de nascimento e o nome da mãe (caso conste). O internauta poderá acompanhar o andamento do pedido encaminhado à Justiça Eleitoral no mesmo endereço virtual.

Os dados informados devem coincidir com os do cadastro eleitoral. Se o sistema não reconhecer os dados digitados, o eleitor deverá entrar em contato com a zona eleitoral responsável pelo título para esclarecimentos.

No cartório eleitoral

Se o eleitor preferir justificar a ausência ao pleito presencialmente, deverá se dirigir ao cartório eleitoral mais próximo, preencher o formulário de Requerimento de Justificativa Eleitoral (pós-eleição) e entregá-lo ou enviá-lo pelo Correio à autoridade judiciária da zona eleitoral responsável pelo título.

Assim que for aceita, a justificativa será registrada no histórico do título de eleitor.

Sanções

A ausência injustificada às urnas resulta em sanções ao eleitor que faltou às eleições municipais.

Entre elas, está o pagamento da multa imposta pela Justiça Eleitoral. A base de cálculo para aplicação das multas previstas na Resolução, salvo se prevista de forma diversa, será R\$ 35,13. Além da multa, quem não compareceu à seção eleitoral no segundo turno do pleito de 2024 e não justificou a ausência ficará impedido de tirar o passaporte e a carteira de identidade, renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo, inscrever-se em concurso público e tomar posse em cargo público, receber remuneração em função pública, entre outras restrições.

Prefeitura faz reparos em galerias de águas no Vila Rica e Santa Cecília

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, está realizando a substituição de tubos de galerias de águas pluviais no bairro Vila Rica, e reparando a caixa de posto de visita no Santa Cecília. As obras visam evitar enchentes e facilitar a fluidez da água.

De acordo com informações da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, os trabalhos no Vila Rica são realizados na rua Josias Pereira, com a substituição de cinco tubos de galeria que fazem parte da condução das águas de boca de bolo até a rede pluvial.

Já no Santa Cecília, o serviço acontece na rua João Batista dos Santos, com conserto de um posto de visita, que foi danificado em razão do rompimento da rede de esgoto. No local, o trabalho é realizado pela Prefeitura em parceria com a Sabesp. O município fica responsável pelos reparos na rede de águas pluviais e a empresa pela rede de esgoto. Os serviços devem ser concluídos até o fim desta semana.



Errata da publicação da Portaria Geral nº 6.456, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Tribuna do Norte na edição de 03 de janeiro de 2025. Onde se lê "João Henrique Ferrari Gontijo Secretário de Adjunto de Habitação" leia-se "João Henrique Ferrari Gontijo Secretário de Adjunto de Administração". Onde se lê "Secretário de Tecnologia, Informação e Projetos" leia-se "Secretário de Tecnologia, Inovação e Projetos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.460, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR a Portaria Geral nº 6.456, de 02 de janeiro de 2025, para que conste a nomeação de Andrea Aparecida Barreto dos Santos, Secretária de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Pindamonhangaba, 03 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.463, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Helen Rezende Homem de Melo do cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 06 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.464, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Bianca Magalhães de Souza Pires do cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 06 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.465, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR, a pedido, a designação de Juliana Alves Barbosa de Souza para a função de confiança de Diretor de Proteção Social Especial, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.468, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Carla Aparecida da Cunha Santos para o cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.466, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Juliana Marques dos Santos Silva para a função de confiança de Diretor de Administrativo e Financeiro de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.467, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR os senhores a seguir indicados para as respectivas funções de confiança, a partir de 02 de janeiro de 2025:

- Domingos Geraldo Botan
Diretor Administrativo e Financeiro de Assistência Social

- Patrícia Garcez de Oliveira
Diretora de Proteção Social Especial

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 06 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024 - Espaços embaixo do Viaduto Central”

Em atendimento ao Edital segue lista com as inscrições DEFERIDAS conforme apresentação dos documentos exigidos:

PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
430/25	ADRIANA APARECIDA BASSANELI	DEFERIDO
76327/24	ÁGATA TRÍCIA GORETE RODRIGUES DE CASTILHO	DEFERIDO
80577/24	ANDRE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
76823/24	BENEDITO DONIZETI DE MELO BORGES	DEFERIDO
508/25	CRISTIANE GOMES DA SILVA CABRAL	DEFERIDO
76621/24	DENIS MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO
80521/24	FELIPE AUGUSTO ROCHA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
76761/24	GABRIELA MAGALHÃES DIAS	DEFERIDO
77722/24	GRAZIELLA COPEINSKI DE MATTOS	DEFERIDO
79367/24	HELLEN NATASHA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
506/25	JANNINE FABIOLA DA SILVA	DEFERIDO
77772/24	JOÃO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
76301/24	JONATAS DOS SANTOS REIS	DEFERIDO
80227/24	JULIANA HELENA DE ARAUJO	DEFERIDO
77727/24	KEROLIN MAYARA VAZ PINTO DOS SANTOS GOMES	DEFERIDO
79793/24	LANUCE DIAS SANTOS	DEFERIDO
269/25	LIBIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MOURÃO MACHADO	DEFERIDO
80381/24	LUCINEIDE FARMAU DE AMORIM	DEFERIDO
78194/24	MARIA IVONE CORTEZ PEDRO	DEFERIDO
297/25	MARIANE SILVA TORRES	DEFERIDO
76489/24	MYRANA VIEIRA DE MORAES	DEFERIDO
78423/24	NADIA DE CASSIA RAMALHO	DEFERIDO
80315/24	NEUSA VENTURA	DEFERIDO
79684/24	PEDRO LAZARINI GUERRERO	DEFERIDO
80420/24	RYAN LARRY AMORIM SILVA	DEFERIDO
80672/24	SAMARA BEATRIZ MONTEIRO TRIGO	DEFERIDO
80671/24	SAMARA MULLER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
80255/24	TALITA APARECIDA CARVALHO	DEFERIDO

O sorteio público será realizado dia 08 de janeiro de 2025 às 9:00 h no Auditório do Paço Municipal. A presença é obrigatória.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO